



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

Ofício nº 25/2021

Brasília, 23 de março de 2021

À Excelentíssima Sra. Dra. Magistrada

Mara Silda Nunes de Almeida

Juíza da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal

Referente ao Processo nº 0701705-34.2021.8.07.0018

Assunto: Solicita, **com urgência**, em respeito ao princípio da dignidade humana, que se atenda os interesses das famílias despejadas que ocupavam a área próxima ao CCBB, na Asa Sul de Brasília.

Exma. Sra. Juíza da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal,

Nós, parlamentares do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), através do presente ofício, solicitamos, respeitosamente, à V. Exa., a garantia do direito fundamental à moradia das 38 famílias despejadas de ocupação próxima ao CCBB, na Asa Sul de Brasília¹, pelos motivos a seguir expostos:

1. A pandemia da Covid-19 está em uma de suas piores fases em nosso país – com mais de 290 mil mortos e quase 12 milhões de casos, até a data do presente ofício².
2. O Distrito Federal também se encontra em grave situação, conforme se depreende da Circular nº 55/2021 – anexada a este ofício – da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, **que maneja toda a força de**

¹ Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/derrubada-do-df-legal-no-setor-de-clubes-sul-quase-acaba-com-escola>. Acesso em 23 de março de 2021

² Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports>. Acesso em 22 de março de 2021

trabalho dos médicos (de todas as especialidades) para o front de combate contra a Covid-19.

3. Estamos falando de medidas extraordinárias. A mesma circular reconhece a gravidade da pandemia no Distrito Federal: “Estamos vivenciando período crítico com imensa sobrecarga dos serviços, principalmente hospitalares, em função dos atendimentos aos pacientes portadores de COVID-19 no Distrito Federal”.
4. **No mesmo dia em que a Secretaria de Saúde solicita o remanejamento de todo o setor médico para o combate à pandemia**, matéria do Globo de ontem cita **que corpos de vítimas da Covid 19 estão sendo deixados no chão em corredores de hospitais e mais de 400 pessoas esperando leitos de UTI³**. O colapso na saúde do Distrito Federal não é iminente – é fato.
5. Voltemos, então, a situação das pessoas que foram despejadas da ocupação do CCBB. São 38 famílias – mais de uma centena de pessoas – que voltam às ruas. Numa conjuntura de desemprego e com a falta de auxílio do Governo do Distrito Federal, **essa centena não terá escolha alguma e não terá um teto em meio à pandemia.**
6. É preciso lembrar que o Governo do Distrito Federal ignorou regramentos jurídicos que versavam exatamente sobre a situação em tela: **a Lei 6.657/2020**, de autoria do Dep. Distrital Fábio Felix, do PSOL, **que estabelece diretrizes para o Plano Emergencial para o enfrentamento da Covid:**

Art. 2º O direito de se manter isolado em domicílio ou de se afastar dele provisoriamente compreende:

I – **a proibição de remoção de ocupações e a efetivação de ordens de despejo, desde que a posse tenha se iniciado antes da declaração da emergência de saúde de importância internacional⁴**;

³ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/com-hospitais-cheios-no-df-corpos-de-vitimas-da-covid-19-sao-deixados-no-chao-em-corredores-24936721>. Acessado em 22 de março de 2021

⁴ Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c0384360c5b14f7282723ff679a6b97c/Lei_6657_17_08_2020.html. Acessado em 23 de março de 2021

7. Para além disso, foi ignorada a Recomendação nº 90/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que, em seu artigo 1º, pede uma avaliação cautelosa de eventuais desocupações durante o período da pandemia⁵:

Art. 1º Recomendar aos órgãos do Poder Judiciário que, enquanto perdurar a situação de pandemia de Covid-19, **avaliem com especial cautela o deferimento de tutela de urgência que tenha por objeto desocupação coletiva de imóveis urbanos e rurais, sobretudo nas hipóteses que envolverem pessoas em estado de vulnerabilidade social e econômica.**

8. Destaque-se, ainda, que alguns Tribunais de Justiça do país, realizando o princípio constitucional da dignidade humana, como o do Paraná e o do Rio Grande do Sul, emitiram decretos suspendendo a execução de mandados de reintegrações de posse, evitando, assim, o caos que essas 38 famílias estão passando nesse exato momento.
9. Assim, são cidadãos que não deveriam ser retirados de sua moradia no mesmo momento histórico em que corpos são dispostos em chão de hospitais por falta de espaço. A ocupação do CCBB era a residência de mais de uma centena de pessoas. Hoje, estão à míngua, incertas sobre o futuro.
10. Pugnamos para que o direito fundamental à moradia (artigo 6º, caput) seja cumprido. **Ora, se o Governo do Distrito Federal retirou as pessoas de seus lares no auge do colapso da saúde e no meio de uma crise pandêmica, que se responsabilize por elas.**
11. Pelo exposto, em razão da crise pandêmica que assola o Brasil e o mundo, em defesa da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em especial do Direito fundamental à vida e à dignidade humana, **requeremos a V. Exa. que determine que o Governo do Distrito Federal tome todas as providências necessárias para garantir aos ex-ocupantes da área do CCBB o Direito Social à moradia digna.**

Respeitosamente,

⁵ Disponível em:
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c0384360c5b14f7282723ff679a6b97c/Lei_6657_17_08_2020.html.
Acessado em 23 de março de 2021



Talíria Petrone
PSOL/RJ

Vivi Reis
PSOL/PA

Ivan Valente
PSOL/SP

Glauber Braga
PSOL/RJ

Luiza Erundina
PSOL/SP

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Fábio Félix
Deputado Distrital
PSOL/DF

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Marcelo Freixo
PSOL/RJ